



**PROCESSO Nº 202000057001208**

**CONTRATO Nº 008/2020**

Pelo presente Instrumento Particular de TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 008/2020, de prestação de serviços de Limpeza e Conservação, firmado entre as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA e a empresa DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, mediante as condições seguintes

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, Sr. **WILMAR DA SILVA GRATÃO**, brasileiro, separado judicialmente, gestor público, portador da carteira de identidade nº 574056-2º VIA - SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 136.831.871-15, residente e domiciliado em Trindade/GO e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro**, Sr. **ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1876464 - DGPC/GO 2ª, inscrito no CPF sob o nº 611.965.251-53, residente e domiciliado nesta capital, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.233.584/0001-88, neste ato representada por suas sócias proprietárias, **Sra. ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 870.745.751-00, portadora do RG nº 4064174 DGPC/GO, e **Sra. MARILIA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 018.270.601-07, portadora do RG nº 4699333 2ª Via SSP/GO, com endereço na Rua C-77, nº 121, Qd.138, Lt.06/07, C-03, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP 74.303-140, denominada simplesmente **CONTRATADA**:

Tem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 13.303/2016 e no Processo Administrativo **SEI nº 202000057001208**, o presente **Segundo Termo Aditivo** do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2020, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 3522-9000 – CEP: 74.675-090  
E-mail: ceasa-go@cultura.com.br Site: www.ceasa.goias.gov.br  
Goiânia - Goiás

e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato nº 008/2020 firmado entre as partes na data de 31/01/2020, referente ao percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) advindo da data base da categoria, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 constante no **Processo Administrativo nº 202000057001208** que dele é parte integrante, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303/16, artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula 10 do Contrato Original, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O novo valor mensal, após a repactuação contratual, é de **RS 206.904,64** (duzentos e seis mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da Repactuação Contratual vigoram a partir de **08 de dezembro de 2020**.

2.3. A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo ao período de **01/03/2020 à 07/12/2020**.

**Parágrafo Único:** Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Presente Termo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As **PARTES** contratantes ratificam, em seu inteiro teor, permanecendo inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato Originário do **Processo SEI nº 201900057001423**, desde que não contrariem implícita ou explicitamente o presente Termo Aditivo.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CEASA/GO providenciará, sem ônus para **CONTRATADA** a publicação resumida





deste Termo Aditivo (Extrato) no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, por ser condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 05 de janeiro de 2021.

  
**WILMAR DA SILVA GRATÃO**  
Diretor-presidente

  
**ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

01) Wanessa Gomes Rodrigues  
CPF: 031.632.661-50

02) Andrielly Gonçalves da  
CPF: 058.359.571-58